



Bo. Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 75/89*

AUTOR: *Mesa da Câmara*

ASSUNTO: *Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos dos funcionários da Câmara Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

8802
[Handwritten signature]

GABINETE

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 23 DE OUTUBRO DE 1989
PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº. 75/89

DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº. 30., de 31 de agosto de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

[Handwritten signature]
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
SÁDIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO.

Aprobado por unanimidade em 1ª discussão e 2ª discussão em 22/10/89
[Handwritten signature]

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 30 DE OUTUBRO DE 1989
PRESIDENTE *[Handwritten signature]*



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

A N E X O IPROJETO DE LEI Nº. 75/89, de 23/10/89*8503*
[Signature]

REFERÊN- CIA -	VALOR	REFERÊN- CIA -	VALOR	REFERÊN- CIA -	VALOR
01	332,00	29	759,00	57	1.737,00
02	342,00	30	782,00	58	1.789,00
03	352,00	31	805,00	59	1.843,00
04	363,00	32	830,00	60	1.898,00
05	374,00	33	855,00	61	1.955,00
06	385,00	34	880,00	62	2.014,00
07	396,00	35	907,00	63	2.074,00
08	408,00	36	934,00	64	2.136,00
09	420,00	37	962,00	65	2.201,00
10	433,00	38	991,00	66	2.267,00
11	446,00	39	1.020,00	67	2.335,00
12	459,00	40	1.051,00	68	2.405,00
13	473,00	41	1.083,00	69	2.477,00
14	487,00	42	1.115,00	70	2.551,00
15	502,00	43	1.148,00	71	2.628,00
16	517,00	44	1.183,00	72	2.706,00
17	533,00	45	1.218,00	73	2.788,00
18	548,00	46	1.255,00	74	2.871,00
19	565,00	47	1.293,00	75	2.957,00
20	582,00	48	1.331,00	76	3.046,00
21	599,00	49	1.371,00	77	3.137,00
22	617,00	50	1.412,00	78	3.231,00
23	636,00	51	1.455,00	79	3.328,00
24	655,00	52	1.499,00	80	3.531,00
25	675,00	53	1.543,00	81	3.637,00
26	695,00	54	1.590,00	82	3.858,00
27	716,00	55	1.637,00	83	3.945,00
28	737,00	56	1.687,00	84	3.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1504
[Handwritten signature]

LEI Nº 30.

DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Ficam reajustadas em 89,63% (oitenta e nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento), a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 25, de 07 de julho de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

[Handwritten signature]
=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 31 de agosto de 1989.

[Handwritten signature]
=JOSE UBIRAJARA DE CAMPOS=
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE AGÊNCIA ESPECIAL
ANEXO I

LEI Nº 30, DE 31 DE AGOSTO DE 1989.

Considerando que o Senhor Prefeito através do
Decreto de Lei nº. 74/89 solicita autorização legislativa para

REFERÊN - CIA	VALOR	REFERÊN - CIA	VALOR	REFERÊN - CIA	VALOR
01	189,63	29-	433,85	57	992,64
02	195,31	30	446,86	58	1.022,41
03	201,18	31	460,27	59	1.053,09
04	207,21	32	474,08	60	1.084,68
05	213,43	33	488,32	61	1.117,22
06	219,84	34	502,96	62	1.150,73
97	226,42	35	518,05	63	1.185,26
08	233,23	36	533,58	64	1.220,82
09	240,20	37	549,60	65	1.257,46
10	247,43	38	566,08	66	1.295,17
11	254,82	39	583,06	67	1.334,03
12	262,49	40	600,56	68	1.374,04
13	270,36	41	618,57	69	1.415,27
14	278,47	42	637,14	70	1.457,72
15	286,83	43	656,23	71	1.501,45
16	295,42	44	675,94	72	1.546,49
17	304,30	45	696,21	73	1.592,87
18	313,42	46	717,10	74	1.640,64
19	322,83	47	738,61	75	1.689,85
20	332,52	48	760,76	76	1.740,54
21	342,49	49	783,59	77	1.792,74
22	352,77	50	807,10	78	1.846,52
23	363,35	51	831,32	79	1.901,91
24	374,25	52	856,26	80	2.017,72
25	385,48	53	881,95	81	2.078,25
26	397,05	54	908,40	82	2.204,79
27	408,96	55	935,65	83	2.254,36
28	421,23	56	963,72	84	2.270,93



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

906
[Handwritten signature]

APR
EM 22

SECRETARIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Senhor Prefeito através do Projeto de Lei nº. 74/89 solicita autorização legislativa para reajustar os vencimentos dos funcionários e servidores municipais num percentual de 75%.

Considerando que a Mesa da Câmara também através do Projeto de Lei nº. 75/89 solicita autorização legislativa para reajustar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

Considerando que os respectivo reajustes são necessários para manter um padrão de vida melhor para todos os servidores diante da inflação galopante que assola o país.

Diante do exposto, REQUEREMOS à Mesa nos termos do Artigo 131 e 132 e seus itens do Regimento Interno seja os Projetos de Leis nºs, 74 e 75/89 colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL e incluídos para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 23 de outubro de 1989.

Fortunato Celso Ramalho

FORN...
HERACIO

Fernando

[Handwritten signature]

Helio ROBERTO
[Handwritten signature]

Antonio Carlos de Almeida

[Handwritten signature]

Roberto Rodrigues de Almeida

Kenji Sugama

[Vertical handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1207
[Signature]

SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº. 75/89

AUTOR:-- MESA DA CÂMARA

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:-- JOSÉ JORGE RABELO

Sob o aspecto legal nada a opor.
Orçamentariamente também está perfeito.
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.
É o Parecer.
Sala das Comissões Vereador João Mello, em
23 de outubro de 1989.

[Signature]
José Jorge Rabelo

Relator-Membro Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Luiz Clemente Machado
Membro

Antonio Carlos de Moraes

Presidente

[Signature]
Satio Teramas

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

[Signature]
Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

[Signature]
Ivo Irineu Soares de Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

108
[Handwritten signature]

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/89 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, sendo que no mesmo expediente recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, o Requerimento de Urgência Especial colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Vereadores Antonio Carlos de Moraes e Iraci Hermelindo Soares, e em face de sua aprovação foi apresentado o Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

Certifico finalmente que colocado em 1ª Discussão e Votação nominal o Projeto de Lei nº. 75/89 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.Vs. Antonio Carlos de Moraes e Iraci Hermelindo Soares, e em virtude de sua aprovação foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. futuro.
Ibiúna, 24 de outubro de 1989.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

SECRETARIA
24 SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2109
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/89

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam reajustados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1989, os valores da tabela de vencimentos e referências constantes do Anexo I da Lei nº. 30, de 31 de agosto de 1989, nos termos da Tabela do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

[Handwritten signature]
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
SÁDIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

12	2.445,00	69	2.477,00
13	2.477,00	70	2.551,00
14	2.551,00	71	2.625,00
15	2.625,00	72	2.706,00
16	2.706,00	73	2.788,00
17	2.788,00	74	2.871,00
18	2.871,00	75	2.957,00
19	2.957,00	76	3.045,00
20	3.045,00	77	3.137,00
21	3.137,00	78	3.231,00
22	3.231,00	79	3.328,00
23	3.328,00	80	3.431,00
24	3.431,00	81	3.537,00
25	3.537,00	82	3.648,00
26	3.648,00	83	3.764,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Handwritten signature and date: 21/10

A N E X O I

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/89, DE 31.10.89

REFERÊN- CIA -	VALOR	REFERÊN- CIA	VALOR	REFERÊN- CIA -	VALOR
01	332,00	29	759,00	57	1.737,00
02	342,00	30	782,00	58	1.789,00
03	352,00	31	805,00	59	1.843,00
04	363,00	32	830,00	60	1.898,00
05	374,00	33	855,00	61	1.955,00
06	385,00	34	880,00	62	2.014,00
07	396,00	35	907,00	63	2.074,00
08	408,00	36	934,00	64	2.136,00
09	420,00	37	962,00	65	2.201,00
10	433,00	38	991,00	66	2.267,00
11	446,00	39	1.020,00	67	2.335,00
12	459,00	40	1.051,00	68	2.405,00
13	473,00	41	1.083,00	69	2.477,00
14	487,00	42	1.115,00	70	2.551,00
15	502,00	43	1.148,00	71	2.628,00
16	517,00	44	1.183,00	72	2.706,00
17	533,00	45	1.218,00	73	2.788,00
18	548,00	46	1.255,00	74	2.871,00
19	565,00	47	1.293,00	75	2.957,00
20	582,00	48	1.331,00	76	3.046,00
21	599,00	49	1.371,00	77	3.137,00
22	617,00	50	1.412,00	78	3.231,00
23	636,00	51	1.455,00	79	3.328,00
24	655,00	52	1.499,00	80	3.531,00
25	675,00	53	1.543,00	81	3.637,00
26	695,00	54	1.590,00	82	3.858,00
27	716,00	55	1.637,00	83	3.945,00
28	737,00	56	1.687,00	84	3.974,00

Handwritten signatures and initials on the left margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 31/10/89

GABINETE

Ofício GPC nº. 886/89

Ibiúna, 31 de outubro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelên-
cia o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 43/89, referente ao Projeto de Lei
nº. 75/89 que "Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos fun-
cionários da Câmara Municipal", aprovado na Sessão Ordinária
do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Tadeu Antonio Soares
TÁDEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12
11/12

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/89 foi colocado em 2ª Discussão e Votação Nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 43/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 886/89 da presente data. Ibiúna, 31 de outubro de 1989.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO